



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.  
Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2024

### 1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Área Requirante:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itaipava.

**Data de elaboração:** 30/07/2024

### 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I da Lei 14.133/2021)

O presente estudo tem por finalidade atender as demandas apresentadas referente à Implantação da Brinquedoteca na Ala Pediátrica da Irmandade da Santa Casa de Itaipava, localizada na Rodovia Eduardo Saigh, KM 299 (SP 255), Chácara Santo Antônio no município de Itaipava.

O estudo técnico preliminar visa assegurar os munícipes da cidade de Itaipava-SP, uma melhor qualidade de vida no que tange à necessidade de saúde, proporcionando significativas melhorias na Santa Casa da cidade.

Contudo, as contratações produzem significativo impacto econômico, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Neste sentido, um adequado planejamento garante contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo para execução do serviço será de **60** dias a partir da assinatura do contrato.

### 3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

A contratação pretendida para execução de Implantação de Brinquedoteca na Ala Pediátrica é oriunda de doação do CMDCA, pactuada através de termo de fomento 048/2024.





# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.  
Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: [scitai@hotmail.com](mailto:scitai@hotmail.com)

## 4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/2021)

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de Cotação de preço, onde se empenhará para oferecer condições básicas e melhorias nas habitabilidades do órgão.

A obra contemplada neste projeto será executada na Rodovia Eduardo Saigh, KM 299 (SP 255), Chácara Santo Antônio no município de Itaipava.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em seus atendimentos com mais qualidade, condições de higiene e segurança.

## 5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, § 1º, IV da Lei 14.133/2021)

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas na base oficial da tabela CDHU 193 – 02/2024 – não desonerada e SINAPI 03/2024 – não desonerada.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Implantação da Brinquedoteca na Ala Pediátrica	M2	69,63m <sup>2</sup>

## 6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/2021)

Há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação.





## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.  
Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: [scitai@hotmail.com](mailto:scitai@hotmail.com)

Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **7 - ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI da Lei 14.133/2021)**

O valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ 47.246,18 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos) e um prazo previsto de 60 (sessenta) dias para a conclusão da obra.

Será adotado o orçamento de menor valor conforme anexo referente à Pesquisa de Preço, Tabela CDHU 193 – 02/2024 – não desonerada.

### **8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII da Lei 14.133/2021)**

O projeto estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução das obras e serviços, fixando os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

Os trechos que ligam a intervenção possuem a extensão de aproximadamente 12.328,00m<sup>2</sup> de terreno, 2.228,86 m<sup>2</sup> de área existente e 10.099,14 m<sup>2</sup> de espaço livre. A estrutura destinada a reforma é composta 69,63m<sup>2</sup>.

A solução adotada foi de retirada de esquadrias, inclusão de portas e janelas de alumínio, remoção de entulho, demolição de alvenaria, nivelamento de piso, instalação de vergas e contravergas, estrutura, revestimentos, forro de gesso, instalação de luminária e arandelas, instalação de grama sintética, pintura, climatização e cobertura.

Deverão ser seguidas todas as normas e especificações da ABNT. Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas e especificações da ABNT.





## **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ**

**CNPJ 45.931.359/0001-10**

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.  
Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: [scitai@hotmail.com](mailto:scitai@hotmail.com)

### **9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII da Lei 14.133/2021)**

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a entidade ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

### **10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX da Lei 14.133/2021)**

Propiciar um ambiente satisfatoriamente adequado e seguro para os pacientes infantis e profissionais de saúde, na ala pediátrica, no município de Itaipava.

### **11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X da Lei 14.133/2021)**

A presente demanda trata-se de serviços a serem realizados na Brinquedoteca da Irmandade da Santa Casa de Itaipava, CELEBRAÇÃO DO CONTRATO como um todo, uma vez a entidade não possui espaço de lazer para as crianças e adolescentes, como uma brinquedoteca.

### **12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI da Lei 14.133/2021)**

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora.

### **13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133/2021)**

Visamos apresentar os critérios adotados para a realização dos serviços, bem como as normas que nortearam o desenvolvimento destes projetos e suas especificações.





# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.  
Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: [scitai@hotmail.com](mailto:scitai@hotmail.com)

Para o desenvolvimento do trabalho a ser executado, será exigida as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir relacionadas: 2.1 ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas · NBR 16636-1 e 16636-2 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos; NBR 9050:2020 – Acessibilidade.

Visando os possíveis impactos ambientais que podem ser causados no processo, será acompanhado o tratamento de cada etapa da reforma, bem como: serviços preliminares, demolição e retirada, estrutura, revestimento, pintura, esquadrias e instalações elétricas para que seja realizado um trabalho sem impactos.

## 14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/2021)

Diante do exposto, evidencia-se a viabilidade econômica e técnica da DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA NA ALA PEDIÁTRICA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍ SP descritos anteriormente, pactuada através de termo de fomento 048/2024.

O projeto disponibilizará ambiente agradável e adequado para lazer e brincadeiras para os pacientes da ala pediátrica, internadas na Santa Casa de Itaipava.

## 15 - ANEXOS

Para anexar outros documentos necessários ou complementares para a composição final do documento.

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 – Planilha orçamentária

Anexo 2 – Cronograma Físico Financeiro

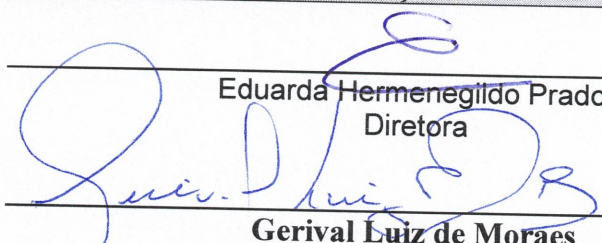
Anexo 3 – BDI

Anexo 4 - Memória de cálculo

Anexo 5 – projeto técnico

## 16 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

  
Eduarda Hermenegildo Prado  
Diretora

  
Gerival Luiz de Moraes  
Provedor